

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.637-4

DATA: 27/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 461/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE HENRIQUE VICENZI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: VITORINO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.637-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 16/03/2026, para providências e retornou a este CEE/PR em 06/04/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer DEP/Deduc/Seed n.º 450/2025, de 08/07/2025, alterando a carga horária do curso de 3.233 horas para 3.234 horas, bem como, o seu regime de funcionamento e a sua matriz curricular.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, para que a instituição de ensino citada providenciasse docentes habilitados para os componentes curriculares **de Filosofia, de Liderança e Gestão de Pessoas, de Administração e Economia Rural, de Gestão em Agricultura, de Gestão em Zootecnia, de Empreendedorismo, de Logística e Gerenciamento de Estoque e de Marketing e Mercado Agrícola**. O processo retornou a este CEE/PR com atendimento a solicitação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.637-4

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.637-4

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

**MATRIZ CURRICULAR– ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO¹**

NRE: 23- Pato Branco					MUNICÍPIO: 0301 - Vitorino							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 2880 – Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi												
ENDEREÇO: Rua Barão de Capanema, 269, Centro												
TELEFONE: 46 – 3227-1383												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio					TURNO: Manhã, Tarde e Noite		CÓDIGO: 2332		C.H. Total: 3.234 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67			
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
			FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0			
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0			
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133	
		FÍSICA		2	66	0	0	2	67			
		QUÍMICA		2	66	2	67	0	0			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0					
			24	800	18	600	12	400				
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33					
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3	100	2	66	2	66				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			27	900	20	666	14	466				
CÓDIGO 2332	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
		Cadeias produtivas		2	0	67	2	0	66	2	0	67
		Liderança organizacional e gestão de pessoas		2	0	66	2	0	67	0	0	0
		Tecnologias emergentes		2	0	67	0	0	0	0	0	0
		Empreendedorismo		0	0	0	2	0	67	3	0	100
		Legislação agrária e ambiental		0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Logística		0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Práticas sustentáveis		0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Administração e economia rural		0	0	0	2	0	67	3	0	100
		Cooperativismo		0	0	0	2	0	67	0	0	0
		Marketing e mercado agrícola		0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Projetos integradores		0	0	0	2	0	67	2	0	66
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			6	200	12	401	18	601				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			9	300	14	467	20	667				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL ²			33	1.100	32	1.067	32	1.067				

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.


Carimbo e Assinatura da direção

Roseli Coelho dos Santos
Diretora
Res. 247/122 DOE 13/05/2022

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.637-4

A referida Matriz Curricular deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do referido curso possui habilitação para a respectiva função, e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 07/02/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 10/12/2025, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Padre Henrique Vicenzi - EFMNP	Vitorino/ Pato Branco	N.º 3324/2019, de 22/08/2019. De: 26/12/2017 a 26/12/2027.	N.º 7719/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.226.637-4

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.